TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Escolas Estaduais e Universidades de municípios próximos, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Anaurilândia/MS.

1.2. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

LOTES	ITEM	LINHAS	ITINERÁRIO	QUANT. TOTAL (DIA)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11	Fazenda Monte Santo	**INTINERÁRIO N.º 13 "LINHA ASSENTAMENTO BARREIRO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA CASA DO ADÃO, PERCORRE TODO O ASSENTAMENTO BARREIRO, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: SÃO LUIZ, FAZENDA TUPY, FAZENDA GUARÁ E FAZENDA ARACUÃ, COM CHEGADA ÀS ESCOLAS, MARIA JOSÉ, PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DO ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 154 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS.	154 KM	R$ 14,37	R$ 442.596,00
	3	Assentamento Aruanda	**INTINERÁRIO N.º 04 "LINHA FAZENDA SÃO FRANCISCO"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: ARCO IRIS: PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: RETIRO DO CATETO, FAZENDA JANDAIA, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA TRÊS CÓRREGOS, SANTA ROSA, FAZENDA SANTA IZABEL, SÃO FRANCISCO, FAZ. SÃO JOSE, RETIRO SANTA ILIDIA, FAZENDA FLORIDA, BAIRRO DOS BAIANOS, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PAULO NEY, PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL RISQUE E RABISQUE E APAE NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM TOTAL DE 184 KM DIA PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	184 KM	R$ 14,37	R$ 528.816,00
	10	Fazenda Nossa Senhora das	**INTINERÁRIO N.º 12 "LINHA FAZENDA POEMA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA:	153 KM	R$ 14,37	R$ 439.722,00

		Graças	MADALENA E ANA MARIA, PASSANDO PELAS FAZENDAS: POEMA, FAZENDA SANTA FÉ, FAZENDA SANTO ANDRÉ, SANTA CRUZ, NOSSA SENHORA DA PENHA, IPORÃ, SÃO PEDRO, FAZENDA MIASAKI, FAZENDA TRÊS MARIAS, FAZENDA TERRA SANTA, DUAS MENINAS, FAZENDA SÃO JORGE, BOA SORTE, SITIO SÃO JOÃO, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 153 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.600 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	14	Fazenda Poema	**INTINERÁRIO N.º 16 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA PASSANDO PELAS FAZENDAS: OLHO D'AGUA. SITIO SANTO ANTÔNIO, FAZENDA SÃO JOÃO, FAZENDA CM, FAZENDA SÃO BENTO (ANTIGA PAPA FINA), FAZENDA DOIS IRMÃOS, FAZENDA PEIXINHO, FAZ. SÃO PEDRO, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 180 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 36.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	180 KM	R$ 14,37	R$ 517.320,00
	9	Fazenda São Francisco	**INTINERÁRIO N.º 11 "LINHA FAZENDA MONTE SANTO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MONTE SANTO PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: RANCHO 3T, BOCA DA ONÇA, FAZENDA SANTA TEREZINHA, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA (SR. ISIDORO), FAZ. SANTO ONOFRE (D. ALZIRA), FAZENDA SÃO JOSÉ, FAZENDA RECREIO, FAZENDA CABOCLA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 112 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 22.400 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	112 KM	R$ 14,37	R$ 321.888,00

2	2	Pousada Brechó	**INTINERÁRIO N.º 03 "LINHA ASSENTAMENTO ARUANDA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DA SEDE DO ASSENTAMENTO ARUANDA PERCORRE O MESMO PASSANDO NAS SEGUINTES FAZENDAS: FAZENDA QUATRO IRMÃOS, FAZENDA SANTA ROSA, PRIMEIRA LINHA DO ASSENTAMENTO SANTA IRENE, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL EZEQUIEL BALBINO NA SEDE D VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 94 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 18.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	94 KM	R$ 14,37	R$ 270.156,00
	15	Assentamento Barreiro	**INTINERÁRIO N.º 17 "LINHA ASSENTAMENTO SANTA IRENE" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DO ASSENTAMENTO SANTA IRENE PERCORRE O MESMO PASSANDO NA FAZENDA SANTA AMÉLIA, FAZENDA SÃO VALENTIM, FAZENDA SANTA ANA, FAZENDA MODELO, FAZENDA JAGUARÃO, PASSANDO NA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA LINHA DO ASSENTAMENTO SANTA ANA COM CHEGADA NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA NO ASSENTAMENTO SANTA ANA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EZEQUIEL BALBINO NA VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 152 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 30.400 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	152 KM	R$ 14,37	R$ 436.848,00
	4	Fazenda Santo Antônio	**INTINERÁRIO N.º 05 "LINHA FAZENDA CHAPADA BONITA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA: PEDRINHAS, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: MARFIM, FAZENDA MACAÚBA, FAZENDA LAGOA GRANDE, FAZ. NERLUZ, ESTÂNCIA RECREIO, FAZENDA SANTA HELENA, FAZENDA BRASLUX, SITIO SÃO GERALDO, FAZ. ESTRELA D'ALVA, ASSENTAMENTO SANTA ROSA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE	100 KM	R$ 14,37	R$ 287.400,00

			100 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 20.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	5	Fazenda Matão	**INTINERÁRIO N.º 07 "LINHA FAZENDA SANTA JOANA"** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA DOIS IRMÃOS: PASSANDO PELAS FAZENDAS: VALE DO SOL, SANTA EDWIRGENS, CERRADINHO, FAZENDA PINGO D'ÁGUA, FAZENDA MIMOSO, FAZENDA RECANTO DAS EMAS, FAZENDA QUITERÓI, FAZ. BELA VISTA DO QUITEROI, FAZENDA QUITEROI REMANESCENTE, FAZENDA NOVA, FAZENDA ESTRELA DO QUITERÓI, FAZENDA LAPEJ, FAZENDA OURO VERDE, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 147 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 29.400 KM POR ANO.	147 KM	R$ 14,37	R$ 422.478,00
	8	Fazenda Limeira	**INTINERÁRIO N.º 10 "LINHA FAZENDA MATÃO" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MATÃO: PASSANDO PELAS FAZENDAS: ESTÂNCIA CERRADO, ÁGUA DO CEDRO, ALVORADA, CHAPADÃO, SANTA EMÍLIA, FAZENDA MODELO, , FAZENDA BARRO PRETO, FAZ. PLANALTO, ESTÂNCIA FERNANDA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 116 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 23.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	116 KM	R$ 14,37	R$ 333.384,00
3	16	Fazenda Três Barras	**INTINERÁRIO N.º 18 "LINHA UNIVERSITÁRIA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO NOTURNO: SAÍDA ANAURILÂNDIA DEIXANDO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS NAS UNIVERSIDADES FINAM, UFMS, FATEC, UNIDERP E CENTRO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, NA CIDADE DE NOVA ANDRADINA – MS, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 160 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 32.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	160 KM	R$ 14,37	R$ 459.840,00
	12	Universitária	**INTINERÁRIO N.º 14 "LINHA FAZENDA MARABÁ" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO	120 KM	R$ 14,37	R$ 344.880,00

			MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MARABÁ, PASSANDO PELAS FAZENDAS: JANGADA, FAZENDA NOVA ESPERANÇA, FAZENDA RAMAF, FAZENDA DUAS IRMÃS, FAZENDA SÃO JORGE, CHEGANDO NAS ESCOLAS MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, ESCOLA ESTADUAL LUIZ CARLOS SARAIVA NO DISTRITO DE CASA VERDE MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 120 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS			
	13	Fazenda Santa Joana	**INTINERÁRIO N.º 15 "LINHA FAZENDA CARIOCA" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA BELA VISTA DA SANTA CRUZ, PASSANDO PELAS FAZENDAS: VIÇOSA, BOA ESPERANÇA, ARAUCÁRIA, FAZENDA TRINDADE, FAZENDA CARIOCA, FAZENDA PLATINA, FAZENDA BOA ESPERANÇA LL, SANTA MARIA, FAZENDA JARDIM, FAZ. BOA VISTA, FAZ. COMPRIDA, SÃO PEDRO, PRUDÊNCIA, FAZENDA BOM PASTOR DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 156 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 31.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	156 KM	R$ 14,37	R$ 448.344,00
	6	Assentamento Santa Irene Integral	**INTINERÁRIO N.º 08 "LINHA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PASSANDO PELAS FAZENDAS: SÃO JOSE DO COMBATE, RETIRO SANTA LUZIA, RETIRO FAZ. SANTA RITA. SEDE SANTA RITA, RETIRO 99, RETIRO CEDRAL, FAZENDA SANTA OLGA, FAZENDA BOM JESUS FAZENDA SOBERANA, FAZENDA ESPERANÇA DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS COM UM TOTAL DE 166 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 33.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	166 KM	R$ 14,37	R$ 477.084,00
	1	Fazenda	**INTINERÁRIO N.º 02 "LINHA FAZENDA**	140 KM	R$	R$

		Chapada Bonita	**LIMEIRA”** - ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MUTUM PASSANDO PELAS FAZENDAS: FAZENDA JIBOIA, FAZENDA MARC, FAZENDA QUERÊNCIA, CONDOMÍNIO PORTAL DA ÁGUAS, BALNEÁRIO MUNICIPAL, CONDOMÍNIO PORTO SEGURO, ATERRO DOS PESCADORES, FAZENDA PRODUTIVA, SÍTIO SOROCABA, FAZENDA AURORA, , FAZENDA SANTA LUZIA (GEROMINHA), E CHEGANDO NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 140 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 28.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS		14,37	402.360,00
4	7	Universitária Quebracho	**INTINERÁRIO N.º 09 “LINHA FAZENDA SANTO ANTONIO” -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO INTEGRAL: SAINDO DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO NO KM 70, PASSANDO PELAS FAZENDAS: NOVA ESPERANÇA, APARECIDINHA, SANTA MARIA, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, FAZ. DOIS IRMÃOS (ANTIGA CONQUISTA), ASSENTAMENTO SANTA IRENE, ASSENTAMENTO SANTA ANA, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO DA COSTA LIMA, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PADRE JOÃO CALÁBRIA E ESCOLA ESTADUAL EZEQUIEL BALBINO NA SEDE DA VILA QUEBRACHO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, (OBS. AO MEIO-DIA RETORNA LEVANDO ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO CALABRIA) COM UM TOTAL DE 173 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 34.600 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	173 KM	R$ 8,80	R$ 304.480,00
	17	Fazenda Carioca	**INTINERÁRIO N.º 19 “LINHA FAZENDA AURORA” -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA AURORA PASSANDO PELAS FAZENDAS: POSTO KM 93, FAZENDA BELA VISTA, FAZENDA SÃO JORGE, FAZENDA TRÊS BARRAS, FAZENDA MARACANÃ, CHEGANDO NA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CLAUDIO JOSUÉ, ESCOLA ESTADUAL LUIZ CARLOS SARAIVA NO DISTRITO DE CASA VERDE MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 136 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 27.200 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS	136 KM	R$ 8,80	R$ 239.360,00

			LETIVOS: 200 DIAS			
	18	Fazenda Nossa Senhora Aparecida	**INTINERÁRIO N.º 20 "LINHA FAZENDA POTOMAC" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA ARCO IRIS PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS: CLEMENTINA, FAZENDA POTOMAC, FAZENDA DOIS IRMÃOS, FAZENDA NOVA LISBOA, ESTÂNCIA RENASCER, ESTÂNCIA SÃO CARLOS, DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA, ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 110 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 22.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	110 KM	R$ 8,80	R$ 193.600,00
	19	Fazenda Aurora	**INTINERÁRIO N.º 22 "LINHA POUSADA BRECHÓ" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DO SITIO SETE BELO, PASSANDO NAS FAZENDAS; POUSADA BRECHO, RANCHO LÁS VENTANAS, FAZENDA TRINDADE. SITIO SANTA CLARA, SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA SÃO JOSÉ, CHÁCARA SÃO MANOEL E RANCHO GV4 DEIXANDO ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 85 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 17.000 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	85 KM	R$ 8,80	R$ 149.600,00
	20	Fazenda Potomac	**INTINERÁRIO N.º 23 "LINHA FAZENDA ROUXINOL" -** ROTEIRO DA LINHA PERÍODO MATUTINO: SAINDO DA FAZENDA MORANDO, PASSANDO PELAS SEGUINTES FAZENDAS, TAQUARAL, NOVA ESTRELA, PICA-PAU, FAZENDA SÃO MIGUEL ARCANJO, FAZENDA RECANTO FELIZ, FAZENDA CANARIO DEIXANDO OS ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NEY, ESCOLA APAE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RISQUE E RABISQUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO A ORIGEM AO FINAL DAS AULAS, COM UM TOTAL DE 94 KM POR DIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 18.800 KM POR ANO. QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS: 200 DIAS	94 KM	R$ 8,80	R$ 165.440,00

1.3.1. Demais especificidades das linhas, como tipo de veículo, estarão disponíveis no **Anexo II** a esse processo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. REQUISITOS GERAIS:

a) A contratada deverá proporcionar a prestação dos serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste ETP (Estudo Técnico Preliminar), no Termo de Referência e em sua proposta.

b) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade da prestação de serviço, que deverá estar de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade.

c) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviços em desacordo com as condições pactuadas.

d) Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

e) A contratada deverá colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para a comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo a verificação de sua qualidade com as especificações.

f) Em caso de não cumprimento das especificações exigidas ou erro e defeito na prestação dos serviços, a empresa Contratada deverá responder à Secretaria demandante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

g) Todo e qualquer ônus decorrente da realização da prestação dos serviços, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

h) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

i) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

j) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

k) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

l) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.

m) Os serviços apenas serão aceitos se atenderem a todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que, em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações.

n) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

REQUISITOS ESPECÍFICOS:

a) As linhas constam no Anexo II - Descritivo das Linhas com Estimativa de KM por linha;

b) As quilometragens especificadas constituem apenas uma estimativa, sendo flexíveis, pois os alunos residentes na zona rural frequentemente mudam de residência na mesma área ou para as proximidades dela, fato que pode acarretar alterações nos trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins;

c) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

d) O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

e) O levantamento dos itinerários foi realizado com base nos dados dos últimos anos letivos, conforme Anexo II buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos. Contudo, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.

f) Os itinerários e suas distâncias em quilômetros por linha, constituem parâmetro importante para a elaboração da proposta de preços. Entretanto, o critério de aferição dos valores devidos se dará mediante a frequência dos alunos transportados, conforme medição.

g) Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e uso, assim como disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do município à Contratada, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações deles, desde que haja necessidade e de comum acordo.

h) Qualquer inadequação apresentada pelos veículos, incluindo, mas não limitado a, mal estado de pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, veículos com idade acima do limite legal permitido para o transporte em avença, bancos e/ou interior do veículo depredados, ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, será motivo de solicitação de imediata substituição do veículo, que não poderá, sob hipótese alguma, ser utilizado para a execução dos serviços.

i) A empresa deverá ser dotada de motorista devidamente habilitado (Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar) para condução dos veículos de transporte escolar, inclusive com uso de capacitação para a realização de transporte escolar reconhecido por órgão oficial;

j) O licitante vencedor de cada item responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores, durante o percurso;

k) Correrão por conta exclusivamente da(s) empresa(s) vencedora(s) o fornecimento do veículo, motorista e seus encargos trabalhistas e previdenciários, combustível, óleos lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, e seguro.

l) Deverá ser disponibilizada uma plataforma de relatórios, com apresentação mensal ao fiscal do contrato, contendo registros detalhados das rotas realizadas, quilometragem percorrida, índices de pontualidade e eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços

m) No caso de ocorrência de acidente com os veículos (ônibus, micro ônibus ou Kombi) durante a execução dos serviços, ainda que tenha seguro total, todas as despesas oriundas do acidente ou outros sinistros, ocorrerão por conta da Contratada e deverá ser providenciada a correção dos vícios ou avarias de forma a fazer-se cumprir o calendário escolar com a observância de todos os requisitos para o bom andamento da execução contratual.

n) Apresentação de Apólice de Seguro do(s) Veículo(s) em nome da empresa licitante, contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos, contendo a placa do veículo e prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R$ 10.000,00, cobertura por invalidez por acidente R$ 10.000,00, juntamente com o comprovante de pagamento.

o) A contratada deverá permitir a instalação de serviços de rastreamento (GPS) nos veículos fornecidos por parte de empresa terceirizada contratada pela Administração para fins de monitoramento do serviço prestado.

p) A contratada deverá providenciar, em articulação com a secretaria demandante/empresa responsável, o cadastro completo dos motoristas vinculados à prestação dos serviços, de modo a assegurar a identificação, a segurança e o controle das atividades desempenhadas.

DOS VEÍCULOS:

a) A execução dos serviços se dará com utilização dos seguintes tipos de veículo: Veículo tipo Ônibus, com capacidade mínima entre 45 (quarenta e cinco) a 52 (cinquenta e dois) lugares, Veículo tipo Micro- ônibus com capacidade mínima entre 22 (vinte e dois) a 33 (trinta e três) lugares e Van ou kombi com capacidade mínima para 15 (quinze) lugares, com idade **máxima** de fabricação conforme segue:

a.1) Ônibus: no máximo 5 anos de uso;

a.2) Micro-Ônibus: no máximo 5 anos de uso;

a.3) Van ou Kombi: no máximo 13 anos de uso;

b) Estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com acessibilidade de cadeirantes seguindo as especificações estabelecidas neste estudo, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente,

de acordo com os arts. 136, 137 e 138 do CTB – Código Nacional de Trânsito[1] – Lei n° 9.503, de 23.09.97 e Manual do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.

c) Todos os veículos deverão possuir registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo.

d) Todos os motoristas deverão portar sempre algum meio de comunicação como, por exemplo aparelho de telefonia móvel (celular) para casos de emergência;

e) Os motoristas deverão sempre contatar o fiscal do contratante, informando-o de toda ocorrência na prestação de serviços, ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final.

f) A contratada deverá apresentar comprovante de vistoria técnica dos veículos, assegurando sua adequação aos parâmetros legais e ambientais, especialmente no que diz respeito às normas de emissão de poluentes e segurança.

DA VISTORIA:

a) Antes da apresentação das propostas, será facultado aos licitantes o direito de vistoriar as instalações, locais e condições onde os serviços serão executados, de forma a se familiarizarem com as características e particularidades do objeto da contratação.

b) A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo realizada nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

d) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

---

[1]Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: I - registro como veículo de passageiros; II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - cintos de segurança em número igual à lotação; VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I - ter idade superior a vinte e um anos; II - ser habilitado na categoria D; III - (VETADO) IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência) V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

f) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA EXECUÇÃO:

5.2. O serviço de transporte deverá atender as escolas públicas municipais e estaduais, e universidades do município de Anaurilândia/MS e proximidades.

5.3. A execução dar-se-á de acordo com o calendário escolar 2026-2027 (Anexo IV), podendo sofrer alterações no decorrer do ano devido as matrículas escolares.

5.4. Visando garantir a integridade física do aluno, o motorista deverá auxiliar no embarque e desembarque dos alunos.

5.5. Garantir que nenhum aluno seja esquecido, evitando o extravio do mesmo, caso isso venha acontecer, comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as devidas providências.

5.6. Os serviços serão realizados no turno determinado, trafegando em estradas pavimentadas ou não, nos dias, horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo das partes.

5.7. A prestação dos serviços far-se-á de forma diária, contínua e mensal, de segunda à sexta-feira, eventualmente nos sábados, domingos e feriados, acompanhando o calendário escolar previamente publicado. Nos meses de férias ou recesso escolar, a forma de pagamento será proporcional ao número de dias de prestação do serviço, assim como nos demais meses.

5.8. Obedecer rigorosamente ao horário previsto e pré-determinado que atenda a entrada e saída das aulas, de acordo com o estabelecimento de ensino; devendo chegar no máximo até o horário estabelecido pela Secretaria, não deixando o estabelecimento de ensino antes do término das aulas e até que o último aluno tenha embarcado.

5.9. Os serviços pretendidos incluem o transporte diário de alunos, conforme itinerários predefinidos e quilometragem especificada, garantindo a segurança, a pontualidade e a regularidade do serviço. Os motoristas deverão possuir habilitação adequada, curso específico para transporte escolar e manter contato contínuo com os fiscais designados pela Secretaria Municipal de Educação, comunicando qualquer anormalidade na execução dos serviços.

5.10. Os veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) **Condições de uso e segurança**: Manutenção periódica, tacógrafo, sinalização adequada e acessibilidade para pessoas com deficiência;

b) **Capacidade dos veículos**: Ônibus, micro-ônibus e vans, conforme a demanda especificada;

c) **Limpeza e conservação**: Sanitização regular dos veículos, com apresentação de comprovante quando solicitado.

5.11. Além disso, deverá ser disponibilizada uma plataforma de relatórios mensais que inclua os registros de rotas, quilometragem, frequência e eventuais ocorrências.

5.12. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A solicitação dos serviços será formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), enviada à empresa contratada via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal.

b) Em situações excepcionais, como reposições de aulas ou atividades extracurriculares, a prestação dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação específica**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, sem acréscimo de custos.

c) O cumprimento do cronograma escolar é de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser ajustado conforme necessidade, inclusive em casos de imprevistos ou alterações no calendário escolar.

5.13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços de transporte escolar deverão ser prestados nos itinerários e trajetos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo áreas urbanas e rurais do município de Anaurilândia/MS, assim como escolas estaduais de municípios das proximidades e universidades. Os locais de embarque e desembarque deverão ser estabelecidos em comum acordo entre a Secretaria e a empresa contratada, considerando a segurança dos estudantes e a melhor eficiência logística.

As unidades escolares que serão atendidas pelo transporte escolar são:

Creche Municipal São João Calábria – Endereço: Rua Alagoas, nº 336, Distrito de Vila Quebracho, Anaurilândia/MS;

E.M.E.I Risque e Rabisque – Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 900, Centro, Município de Anaurilândia/MS;

E.M.E.F Luciano da Costa Lima – Endereço: Reassentamento Santa Ana, Zona Rural, Município de Anaurilândia/MS;

E.M.E.F Professor Paulo Ney – Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1198, Centro, Município de Anaurilândia/MS;

Escola Estadual Maria José – Endereço: Rua Ciriaco Gonzales, nº 890, Centro, Município de Anaurilândia/MS;

Escola Estadual Professor Ezequiel Balbino – Endereço: Avenida Brasília, nº 13, Distrito de Vila Quebracho, Município de Anaurilândia/MS;

Escola Estadual Luiz Carlos Sampaio – Endereço: Rua Gabriel Piperas, nº 239, Distrito de Casa Verde, Município de Nova Andradina/MS;

Escola Municipal Luiz Claudio Josué – Endereço: Rua Luis Claudio Josué, nº 168, Distrito de Casa Verde, Município de Nova Andradina/MS;

Universidade Anhanguera – Endereço: Avenida Eurico Soares de Andrade, nº 461, Município de Nova Andradina;

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Município de Nova Andradina;

UNICESUMAR - I.P.E.D E FINAM – Município de Nova Andradina

b) Além disso, qualquer alteração nos locais, horários ou rotas deverá ser previamente autorizada pela Secretaria, mediante justificativa apresentada pela contratada ou por necessidade da Administração Pública.

c) A empresa deverá garantir que os veículos estejam disponíveis nos dias, horários e locais estabelecidos, com possibilidade de adequação conforme a demanda identificada durante a vigência do contrato.

5.9. A execução contratual deverá seguir todos os termos e condições especificados neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO:

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

LIQUIDAÇÃO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data de emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária (IPCA).

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, diante da natureza comum do objeto e conforme os padrões estabelecidos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de licitação a ser adotada é o **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR LOTE**, assegurando o cumprimento dos critérios de eficiência, economicidade e transparência no processo.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a regularidade dos documentos de habilitação e qualificação da empresa.

8.2.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.2. A documentação relativa à **habilitação fiscal e trabalhista** consistirá em:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.2.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida;

8.2.4. A documentação descrita abaixo deverá ser apresentada pela empresa **VENCEDORA** no ato da assinatura do contrato:

a) Alvará emitido pela Prefeitura Municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar pela contratada;

b) Vistorias semestrais ou anuais, realizadas pelo DETRAN/MS ou autorizadas, nos veículos que realizam o transporte escolar.

c) Certificado de Propriedade do Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV em nome da pessoa jurídica da empresa comprovando a propriedade do(s) veículo(s);

d) Medidor instantâneo de velocidade e tempo; (tacógrafo);

e) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental de R$ 10.000,00 e cobertura por invalidez por acidente de R$ 10.000,00, observando que caso o contratado tenha parcelado o pagamento do seguro, deverá ser apresentada a comprovação de pagamento de cada parcela para a efetivação do pagamento mensal.

QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS – MOTORISTA

DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA:

1. Condutor(es): cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço (MEI) ou comprovação de ser proprietário do veículo.

2. Condutor(es): habilitação categoria “D” e idade superior a 21 anos.

3. Condutor(es): comprovante de capacitação profissional junto ao DETRAN, para veículos.

4. Condutor(es): aptidão em exame psicotécnico, com aprovação especial para transporte escolar.

5. Condutor(es): curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar.

6. Condutor(es): certidão negativa de infrações de trânsito.

7. Condutor(es): certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

8.2.4. Planilha de composição de custos, conforme modelo disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado – MS que deverá ser apresentada junto com a proposta da empresa.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

9.2. A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

9.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

9.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

9.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.

9.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

a) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos, bem como:

a) A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

b) A CONTRATADA, quando necessário, deverá capacitar os funcionários da contratante para viabilizar a utilização de seu sistema, visando o melhor funcionamento deste.;

c) Atender às solicitações da Contratante com horários previamente estabelecidos;

d) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

e) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste;

g) Emitir Nota fiscal correspondente ao serviço prestado, mensalmente;

h) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

k) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

l) Submeter-se a todos os regulamentos da prefeitura de Anaurilândia/MS em vigor.

OBRIGAÇÕES DO MOTORISTA:

m) Conduzir o veículo adequadamente por todo o trajeto, até o final do itinerário;

n) Trajar-se adequadamente;

o) Portar crachá de identificação individual no qual deverá constar o nome do motorista, nome da empresa contratada, função e fotografia do portador;

p) Ser cordial, ético e manter uma conduta profissional na relação com os usuários;

q) Fazer o embarque e desembarque, seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;

r) Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

s) Manter os veículos em condições de higiene, conforto e segurança;

t) Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de ações de manutenções preventivas e corretivas dos veículos, além de manter controle dessas ações;

u) Relatar ao proposto da empresa toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, inclusive conduta indisciplinar dos usuários;

v) Portar relação dos alunos, com nome, telefone, endereço, nome dos pais ou responsáveis;

w) Cobrar que os alunos assinem diariamente o formulário de frequência;

x) Reportar ao gestor escolar qualquer irregularidade cometida pelos alunos durante o trajeto do transporte escolar;

y) Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios à escola;

z) Embarque e desembarque exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;

aa) Preservar fielmente os roteiros, para o qual foi contratado, observando os horários previamente estabelecidos;

bb) Ter atenção quanto ao uso dos cintos de segurança pelos alunos e também usá-lo.

VEDAÇÕES AO MOTORISTA:

cc) Ausentar-se do veículo, quando estiver prestando o serviço, salvo por atos urgentes e devidamente justificados;

dd) Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;

ee) Conduzir com excesso de velocidade e/ou sem a plena observância das regras de trânsito;

ff) Portar ou manter no veículo arma branca ou de fogo;

gg) Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;

hh) Transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes;

ii) Dar carona, pois o uso é exclusivo para a execução do serviço de transporte escolar.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 7.185.596,00.**

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

70 – 01.007.12.361.0008.2023.3.3.90.39.1.500.1001 Recursos Próprios Ensino Fundamental

70 – 01.007.12.361.0008.2023.3.3.90.39.1.571.1001 Recursos Estaduais Ensino Fundamental

105 – 01.007.12.365.0008.2024.3.3.90.39.1.500.1001 Recursos Próprios Ensino Infantil Creche

79 – 01.007.12.364.0008.2005.3.3.90.39.1.709.0000 Recursos Próprios Transporte Universitário

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

14.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 28 de outubro de 2025.

ELABORADO POR:

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAN JESUS DA SILVA
Data: 28/11/2025 09:28:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WILLIAN JESUS DA SILVA
Departamento de Compras

APROVADO POR:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Data: 28/11/2025 08:47:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSELAINE GARCIA DOS SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura